



RESOLUÇÃO Nº 614/2018-CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal Profa. Cícera Santos Marinho; autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no município de Joaquim Gomes/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e em conformidade com o Parecer Nº 712/2018–CEP-CEE/AL, referente ao Processo Administrativo Nº 1800.0012498/2008-SEE/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 25 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica Profa. Cícera Santos Marinho, com sede à Rua José Correia de Araújo,60, Centro, Joaquim Gomes – Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Escola Municipal Profa. Cícera Santos Marinho, no município de Joaquim Gomes/AL.

Art. 3º Estender as disposições dos artigos anteriores às unidades de ensino anexas, a saber: EM José Lourenço de Lima, EM de 1º Grau José Lourenço de Lima, EM Fenelon Araújo, EM de 1º Grau Prof. Douglas Apratto Tenório, EM Demétrio Gomes da Silva Rêgo, mantidas pela Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes.

Art. 4º Determinar aos mantenedores da Escola Municipal Profa. Cícera Santos Marinho a apresentação de novo processo para concessão de novos Atos Regulatórios, em atendimento ao Artigo 3º da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, com nova redação dada pela Resolução Nº 1/2018-CEE/AL homologada pela Portaria SEDUC Nº 465/2018. Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012 Diário Oficial Estado de Alagoas Maceió - quinta-feira 34 26 de maio de 2022.

Art. 5º Recomendar o Serviço Estadual de Inspeção Educacional da GERE com abrangência no município Sede da Escola Municipal Profa. Cícera Santos Marinho instruir os seus dirigentes no cumprimento do disposto no Artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE



SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS,
Maceió/Al, em 25 de setembro de 2018.

ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas